

OFÍCIO Nº 609 /2019/AESINT/GM

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira Secretária da Câmara dos Deputados

Brasília, 30 de abril de 2019.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14-4-2012, do Poder Executivo.	
Em 09/05/19 às 14h38	5-876
LNE	Ponto
Servidor	Portador
<i>[Assinatura]</i>	

Assunto: Requerimento de Informação nº 198/2019, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 94/19, de 22 de março de 2019, que encaminha cópia do requerimento de Informação nº 198/2019, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna (PSOL/RS), apresentado em 28 de fevereiro de 2019, que solicita informações sobre a possível extinção da estatal Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec), presto as seguintes informações.

2. Inicialmente, como já informado na audiência pública realizada na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) no último dia 25 de abril, ratifico que este Ministério da Infraestrutura vem realizando amplo processo de reestruturação do modo ferroviário, tanto público, quanto privado, no âmbito do qual a Valec está inserida.

3. Nesse processo de reestruturação, temos como metas promover: a melhoria da qualidade da infraestrutura; o aumento da participação modal na matriz de transportes; o incremento do número de *players* no mercado; a ampliação da oferta; e a racionalização de investimentos públicos. Nesse contexto, o setor ferroviário tem

*RN*

três eixos principais de desenvolvimento, a saber: a realização de novas concessões públicas; o investimento cruzado por ocasião da renovação antecipada de concessionárias atuais que se qualificarem; e abertura do mercado pela exploração na forma de atividade econômica.

4. Assim, vê-se que este Ministério da Infraestrutura segue como diretriz geral de gerenciamento da infraestrutura e da operação do transporte ferroviário a descentralização de ações, sempre que possível, promovendo sua transferência a outras entidades públicas, mediante convênios de delegação, ou a empresas públicas ou privadas, mediante outorgas de autorização, concessão ou permissão, conforme estritamente dispõem o inciso I do art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001, e o e o inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.

5. Portanto, em estrito cumprimento da legislação brasileira, a responsabilidade da Administração Federal no setor ferroviário pode ser sumarizada na gestão da política pública, neste Ministério; na regulação setorial exercida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); e na execução indireta, por meio das entidades vinculadas, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); Valec e Empresa de Planejamento e Logística (EPL).

6. Quanto a liquidação de entidades ferroviárias vinculadas à esta Pasta é fato apenas a liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFSSA).

7. A Valec, atualmente, não foi incluída em nenhum processo oficial de liquidação. De acordo com a lei, cabe ao Presidente da República, após recomendação do Conselho Nacional de Desestatização - CND (atualmente Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI), a inclusão de empresa no Programa Nacional de Desestatização (PND). No caso da Valec não há qualquer recomendação do CND ou Decreto do Presidente da República que disponha sobre a liquidação ou extinção da Valec.

8. A Valec, aliás, tem amplo rol de competências legais e técnicas vinculadas à diretriz geral de desestatização e desconcentração de atividades ferroviárias que estão em constante e continua supervisão por este Ministério, a fim de que os recursos públicos possam ser alocados da forma mais eficiente possível, no interesse dos contribuintes e da sociedade em geral. Como exemplo notório mais recente, podemos citar a participação da empresa na fase precedente ao leilão de subconcessão da EF-151, Ferrovia Norte Sul, entre Porto Nacional – TO e Estrela D’Oeste – SP.

9. Ademais, a União vem planejando a subconcessão da EF-334, Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) de sua titularidade e, atualmente, em construção pela Valec, com recursos do Orçamento Geral da União. O processo de subconcessão da FIOL ainda está em fase de audiência pública, não havendo, até o momento, edital e minuta de contrato publicados. O processo de licitação será conduzido pela ANTT, em razão de suas competências previstas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e, após a adjudicação do contrato de subconcessão, a ANTT será também responsável pela regulação e fiscalização das atividades prestadas pela entidade privada.



10. Além disso, a Valec também participa do processo de desestatização da EF-354, Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO). Neste caso a empresa tem participado da elaboração dos estudos iniciais de engenharia, desapropriação e meio ambiente, que orientam os atos da Administração na formulação do termo aditivo a ser celebrado com a concessionária Vale S.A., para renovação antecipada do contrato de concessão, que permitirá a construção da FICO com recursos privados.

11. Por fim, mas não menos importante, o corpo técnico da Valec poderá vir a ter papel de destaque na elaboração da documentação técnica que fundamentará os editais de chamamento ou seleção pública para autorização de novos ramais ferroviários, *brownfields* e/ou *greenfields*, em caso, de conversão em lei do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, que dispõe sobre a exploração de serviços ferroviários como atividade econômica mediante autorização do poder público.

Atenciosamente,

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Ministro de Estado da Infraestrutura